



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante			
Titular	Fabiano De Almeida E Oliveira		
Lotação	Coordenadoria De Sistemas De Informação		
E-mail	fabiano.oliveira@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5557
Suplente	Rafael Oliveira Palladino		
Lotação	Coordenadoria De Sistemas De Informação		
E-mail	rafael.palladino@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5724
Integrante Técnico			
Titular	Hugo da Silva da Silva		
Lotação	Coordenadoria De Sistemas De Informação		
E-mail	hugo.silva@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5310
Suplente	Angela Marisa Gontijo Resende Oliveira		
Lotação	Coordenadoria De Sistemas De Informação		
E-mail	angela.oliveira@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5724
Integrante Administrativo			
Titular	Paulo Adriano Silva dos Santos		
Lotação	Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC		
E-mail	pauloadriano.santos@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5012
Suplente	Marcelo José de Oliveira Silva		
Lotação	Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC		
E-mail	marcelo.oliveira@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5091

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de licenças de uso de solução de Business Intelligence (BI) com características de análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) para apoio à tomada de decisão e relatórios em formato de impressão, acompanhadas de suporte técnico.

O objeto é um bem comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua aquisição por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Manutenção das soluções de BI já desenvolvidas na plataforma Power BI no TRT-18, tais como Hórus-18, SGPE-Transparente, Painéis de Indicadores de TIC, dentre outros. A alteração no objeto em relação às contratações anteriores para adquirir apenas licenças da modalidade "Premium Por Usuário" se dá em virtude da necessidade de uma melhor gestão dos dados, mais eficiência no desenvolvimento de relatórios e atendimento às necessidades das áreas de negócio. Isso é feito por meio de ferramentas como a mesclagem de dados dentro de Fluxos de Dados, utilizar Fluxos de Dados como fonte de dados para outros Fluxos de Dados, uso do Pipeline para publicação e versionamento em ambientes de teste e produção, além da elaboração de relatórios paginados, que gera documentos em formato de impressão.

Ademais, os relatórios que utilizam dados que foram carregados utilizando as funcionalidades disponíveis apenas nas licenças Premium por Usuário só estão disponíveis para serem visualizados por usuários que tenham licenças Premium por Usuário. Isso tem gerado uma fila de espera de usuários com licença Pro que precisam acessar relatórios e dataflows que exigem licença Premium por Usuário.

Atualmente temos 26 licenças (entre Pro e Premium por Usuário), isto porque o Tribunal adota um modelo de uma conta por unidade, cujo usuário e senha são compartilhados. Este modelo tem trazido diversas dificuldades na administração das contas (controle paralelo de cada responsável por cada conta, centralização na STI da geração de novas senhas, etc) além de não estarem de acordo com as boas práticas de segurança da informação (uma vez que não permite identificar de forma irrefutável quem executou determinada ação dentro do ambiente).

A partir do novo contrato as contas e senhas serão individuais e não mais por unidade. O resultado é que teremos um aumento para 44 no número de licenças (PA 16157/2023, doc

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

69). Esta abordagem permite identificar de forma irrefutável cada usuário e suas ações, além extinguir a necessidade de manter um cadastro paralelo de usuários por conta.

Por fim, o fornecedor atual já manifestou que não tem interesse em prorrogar o contrato atual, visto que, para o próximo ano, o TRT-18 necessita que todas as licenças sejam do tipo Premium por Usuário e não mais uma combinação entre licenças Pro e Premium por Usuário, como é hoje.

2.3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns).

Lei nº 12.305/ 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável ao objeto).

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Decreto que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns).

Decreto nº 1.024, de 20 de setembro de 2019 (Decreto que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal).

Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013 do CNJ (Resolução que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ).

Ato nº 43/CSJT.GP.SG, de 1º de março de 2013 do CNJ (Dispõe sobre a política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Resolução nº 370/2021 do CNJ (Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)).

Resolução nº 07/2005 do CNJ (Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências).

Resolução nº 103/2012 do CSJT (Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho).

Portaria TRT 18ª GP/DG nº 391/2019 (Regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região).

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/2014 (dispõe sobre diretrizes para as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região)

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

Alinhamento Estratégico	Objetivo Estratégico
Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTICJUD 2021-2026)	Objetivo 8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
Plano Estratégico Institucional (PEI 2021-2026)	Objetivo 10 - Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados
Plano de Contratações e Soluções de TIC - 2023	
Ação 09 do Plano de Contratações	

2.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Requisitos técnicos

2.5.1.1. Software

2.5.1.1.1. A solução de Business Intelligence, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (Software as a Service – SaaS), deve compreender um conjunto de funcionalidades como carga e armazenamento e compartilhamento de dados na nuvem, painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, dentre outras funcionalidades.

2.5.1.1.2. Caso a solução contratada necessite de instalação de um ou mais componentes na rede do Tribunal, estes deverão ser totalmente operacional no Windows 10 ou superior;

2.5.1.1.3. O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT BNR ISO/IEC 27001:2013 ou ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências pelo Contratante.

2.5.1.1.4. Os dados e informações do contratante devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 2.5.1.1.4.1.1. As replicações do banco e as cópias de segurança serão realizadas exclusivamente pela contratada.
- 2.5.1.1.5. Os softwares que compõem a solução devem garantir disponibilidade diária de no mínimo 99%.
- 2.5.1.1.6. As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.
- 2.5.1.1.7. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os SGBDs relacionais Oracle 11g ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou superior, MySQL 5.0 ou superior e PostGreSQL para armazenar os metadados e informações de controle das aplicações desenvolvidas ou utilizar solução própria de armazenamento de dados, desde que permitam total acesso a base aos usuários desenvolvedores.
- 2.5.1.1.8. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet:
- 2.5.1.1.8.1. Internet Explorer 10 e superior;
 - 2.5.1.1.8.2. Mozilla Firefox 20 e superior;
 - 2.5.1.1.8.3. Google Chrome 91 e superior;
 - 2.5.1.1.8.4. Navegadores com HTML 5;
- 2.5.1.1.9. A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais:
- 2.5.1.1.9.1. iOS;
 - 2.5.1.1.9.2. Android;
- 2.5.1.1.10. Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados:
- 2.5.1.1.10.1. Oracle Database 10g ou superior;
 - 2.5.1.1.10.2. MySQL 5.0 ou superior;

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.5.1.1.10.3. PostGreSQL;

2.5.1.1.10.4. MSSQL Server 2005 ou superior;

2.5.1.1.10.5. Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv” e “xls”;

2.5.1.1.10.6. DB2/UDB;

2.5.1.1.10.7. XML;

2.5.1.1.10.8. JSON;

2.5.1.1.10.9. API REST;

2.5.1.1.11. A solução deve permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:

2.5.1.1.11.1. Administradores da solução;

2.5.1.1.11.2. Desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução;

2.5.1.1.12. A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos, sendo que a consulta a tais publicações poderão ser realizadas sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais e sem restrições quanto ao número de acessos simultâneos;

2.5.1.1.13. A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento.

2.5.1.1.14. Deve disponibilizar um espaço mínimo de 10 Gb de armazenamento por licença.

2.5.1.2. Controle de Acesso

2.5.1.2.1. Utilizar acesso via navegador de internet utilizando SSL, nas versões 2.0, 3.0 e superior;

2.5.1.2.2. Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS;

2.5.1.3. Modelagem de Dados

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.5.1.3.1. A Solução de BI deve permitir mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de datamarts;

2.5.1.3.2. A solução de BI deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL;

2.5.1.4. Segurança, Administração e Monitoramento

2.5.1.4.1. A solução de BI deve permitir controle da segurança centralizado através de navegador Web, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos;

2.5.1.4.2. Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados;

2.5.1.4.3. Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos;

2.5.1.4.4. A solução de BI deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;

2.5.1.4.5. Possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros;

2.5.1.5. Portal BI

2.5.1.5.1. O portal de BI deve ser uma solução Web integrada que permita aos usuários ver e trabalhar com os conteúdos disponíveis na solução, tais como: Consultas, Relatórios, Dashboards;

2.5.1.5.2. Possuir interface com todas as funcionalidades do usuário final em ambiente web e em Português/Brasil;

2.5.1.5.3. Possuir área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.5.1.5.4. Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;

2.5.1.5.5. Possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios;

2.5.1.5.6. Permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, criação de novos links, alterações de cores e etc.;

2.5.1.5.7. A ferramenta deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes;

2.5.1.6. Relatórios e Painéis

2.5.1.6.1. O software deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo que esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;

2.5.1.6.2. O software deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;

2.5.1.6.3. O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;

2.5.1.6.4. O software deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;

2.5.1.6.5. O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clicar e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 2.5.1.6.6. O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;
- 2.5.1.6.7. O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;
- 2.5.1.6.8. O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;
- 2.5.1.6.9. O software deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;
- 2.5.1.6.10. O software deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;
- 2.5.1.6.11. O software deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;
- 2.5.1.6.12. O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;
- 2.5.1.6.13. O software deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;
- 2.5.1.6.14. O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;
- 2.5.1.6.15. O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;
- 2.5.1.6.16. O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML e CSV;

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 2.5.1.6.17. O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão;
- 2.5.1.6.18. O software deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;
- 2.5.1.6.19. O software deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;
- 2.5.1.6.20. O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de Mapas existente no mercado;
- 2.5.1.6.21. O software deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada;
- 2.5.1.6.22. O software deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;
- 2.5.1.6.23. O software deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;
- 2.5.1.6.24. Permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas;
- 2.5.1.6.25. A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;
- 2.5.1.6.26. Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos;

2.5.1.7. Integração de Dados

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 2.5.1.7.1. Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;
- 2.5.1.7.2. Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;
- 2.5.1.7.3. Permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);
- 2.5.1.7.4. Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging;
- 2.5.1.7.5. Permitir a execução de ELT, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados;
- 2.5.1.7.6. Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;
- 2.5.1.7.7. Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrados à ferramenta;
- 2.5.1.7.8. Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;
- 2.5.1.7.9. Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQL-Server 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEBSERVICES;
 - 2.5.1.7.9.1. Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;
- 2.5.1.7.10. Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;
- 2.5.1.7.11. Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.5.1.7.12. Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores;

2.5.1.7.13. Permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino;

2.5.1.7.14. Permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados;

2.5.1.7.15. Possuir sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas;

2.5.1.7.16. Possibilitar a integração com ambiente de desenvolvimento integrado (IDE R externo) para criação de scripts R

2.5.1.7.17. Permitir o acesso de outras aplicações à solução de BI através de integração via API REST;

2.5.1.8. Recursos avançados

2.5.1.8.1. Publicação de relatórios paginados

2.5.1.8.2. Limite expandido para tamanho do modelo de dados para 100GB

2.5.1.8.3. Recursos de inteligência artificial para análise de textos, detecção de imagem, aprendizado de máquina)

2.5.1.8.4. Fluxo de dados com consultas diretas aos bancos de dados;

2.5.1.8.5. Fluxo de dados com recursos avançados de mesclagem de base de dados;

2.5.1.8.6. Fluxo de dados com carga incremental de dados;

2.5.1.9. Controle de ciclo de vida dos relatórios;

2.5.2. Requisitos contratuais

2.5.2.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o software e chaves de

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ativação disponibilizados através do site de gerenciamento de licenças do respectivo fabricante do software adquirido.

2.5.2.2. O serviço a ser contratado será pago em 12 (doze) parcelas mensais com valor vinculado à quantidade de licenças ativas, sendo a primeira parcela paga no mês subsequente ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.5.2.3. O contrato terá vigência de 12 (doze), com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante, até o limite de 48 meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Outros requisitos contratuais estarão descritos no Termo de Referência.

2.6. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

Item	Descrição	Aquisição inicial	Registro na ARP
1	Licença PowerBi Premium Per User	44	50

Atualmente temos 26 licenças (entre Pro e Premium por Usuário), isto porque o Tribunal adota um modelo de uma conta por unidade, cujo usuário e senha são compartilhados. Este modelo tem trazido diversas dificuldades na administração das contas (controle paralelo de cada responsável por cada conta, centralização na STI da geração de novas senhas, etc) além de não estarem de acordo com as boas práticas de segurança da informação (uma vez que não permite identificar de forma irrefutável quem executou determinada ação dentro do ambiente).

A partir do novo contrato as contas e senhas serão individuais e não mais por unidade. O resultado é que teremos um aumento para 44 no número de licenças (PA 16157/2023, doc 69). Esta abordagem permite identificar de forma irrefutável cada usuário e suas ações, além extinguir a necessidade de manter um cadastro paralelo de usuários por conta

Por outro lado, num modelo de uso de contas individuais, a quantidade de licenças pode crescer ou diminuir subitamente, tornando mais difícil estimar a quantidade de licenças a serem contratadas, assim como a administração do contrato.

Contudo,, já está em curso a ação [2023-A44-G-Integrar Power BI do TST ao TRT-18](#), a qual tem por objetivo integrar o TRT-18 ao ambiente do Power BI do TST. Se concluído com sucesso , extinguirá a necessidade de licenças para usuários

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

visualizadores de conteúdo restrito, já que, no ambiente do Power BI do TST, apenas usuários desenvolvedores precisam de licenças pagas.

Por fim, se a ação 2023-A44-G não for concluída com sucesso, o TRT-18 pode adotar as seguintes medidas: a) regressar ao modelo de contas por unidade apenas para os usuário visualizadores de conteúdo restrito; b) regressar ao modelo de contas por unidade para todos os usuários (modelo atual); ou c) realizar nova licitação para contratar licença capacity (a mesma utilizada pelo TST).

Assim, diante das incertezas em relação ao quantitativo de licenças a serem utilizadas, justifica-se a realização de licitação por Ata de Registro de Preço para um quantitativo de 50 licenças Premium por Usuário (um pouco superior ao total previsto para 2024 de 44), com a previsão de contratação de no mínimo 26 licenças (quantidade no modelo atual).

2.7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Doc	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	CUSTO MENSAL	ATENDE A DEMANDA
22	PowerBI Pro	(R\$ 64,00 usuário/mês)	Não entrega recursos avançados
	PowerBI Premium	(R\$ 128,00 usuário/mês)	Sim. * Oferecendo recursos avançados

* Preços informados pelo fabricante <https://powerbi.microsoft.com/pt-br/pricing/> (Os preços mostrados são apenas para fins de marketing e podem não refletir o preço de lista real devido a fatores de moeda, país/região e variantes regionais. O preço real será refletido no momento da finalização da compra)

2.8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Contratações públicas				
Doc	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20	solução de Business Intelligence (BI) denominada Power BI Premium USL Per User para 12 meses	9	R\$ 388,88	R\$ 3.500,00
18	licenças de uso para software de business intelligence (BI), Power BI Premium, pelo período de 36 meses	18	R\$ 3.175,00	R\$ 57.150,00
Propostas comerciais				

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

27	Power BI premium per user	50	R\$ 1.410,32	R\$ 28.206,40
26	Power BI Premium USL Sub Per User, 68B-00008, 12 meses	50	R\$ 1.530,55	R\$ 30.611,00
16	Power BI premium per user	20	R\$ 1.710,00	R\$ 34.200,00
17	Power BI premium per user	20	R\$ 1.712,53	R\$ 34.250,57

2.8.1. Conforme consta no site da fornecedora, os preços mostrados no item 2.7 são apenas para fins de marketing e podem não refletir o preço de lista real devido a fatores de moeda, país/região e variantes regionais. O preço real será refletido no momento da finalização da compra.

2.9. ACORDO CORPORATIVO nº 8/2020

2.9.1. Trata-se de acordo que tem como objeto o seguinte: Definição de parâmetros para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft previstos e descritos no Anexo I e no Anexo II ao Acordo.

2.9.2. Prazo de vigência: Este Acordo terá vigência de 12 meses contados da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência deste instrumento mediante Termo Aditivo.

2.9.3. O TRT18 assinou o termo de adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, em 14/03/2023 e, conforme consta nos documentos 23 a 25 deste processo administrativo, os preços máximos a serem pagos para o microsoft Power BI USL Sub Per User, MS 4.0 A0280, 68B-00008 é de R\$ 89,40 reais.

2.10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de licenças de uso de solução de Business Intelligence (BI) com características de análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) para apoio à tomada de decisão e relatórios em formato de impressão, acompanhadas de suporte técnico.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Critérios de Sustentabilidade específicos:

(x) NÃO

2.11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar da aquisição de um mesmo tipo de licenças de uso de software, o parcelamento da solução não se aplica ao caso.

2.12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilização de dados em um formato acessível a usuários de negócio, possibilitando a construção de visualizações de dados sem a necessidade de participação de um especialista de TI.;
- Elaboração de Painéis para tomada de decisões e de Relatórios Paginados;
- Acompanhamento centralizado e on-line dos resultados dos indicadores estratégicos, táticos e operacionais;
- Redução do tempo de coleta, cruzamento e consolidação dos dados;
- Conformidade com o Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico (e-MAG);
- Escalabilidade das operações de carregamento e transformação de dados.

2.13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não será necessário nenhuma adequação ao tipo de ambiente para que as licenças possam funcionar no tribunal.

2.14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Demonstradas no subitem 2.8.

2.15. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR: Fabiano de Almeida e Oliveira, Coordenadoria de Sistemas de Informação, e-mail: fabiano.oliveira@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5557; **SUPLENTE:** Rafael Oliveira Palladino, Coordenadoria de Sistemas de Informação, e-mail: rafael.palladino@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5724.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A unidade demandante sugeriu, por ser esta contratação de baixa complexidade e de baixo custo, que não será preciso equipe de apoio à contratação, sendo suficiente apenas a indicação do gestor e seu respectivo suplente, nos moldes do Art. 18-III, da PORTARIA TRT 18ª GP/DG N° 396/2014.

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. DEFINIÇÕES:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. HAVERÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Não

Sim

Se sim:

Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);

Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

Dados dos profissionais que executarão os serviços;

Dados sensíveis;

Dados de crianças e/ou adolescentes.

3.3. HAVERÁ COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Não

Sim

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Se sim:

compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

3.4.1. Finalidade específica: proteção de dados sensíveis.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

Dados Pessoais

Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis

Consentimento do titular (art. 11, I);

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- () Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

- () Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);
- () Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. RISCO E IMPACTO

- (x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns;**
- () **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores;**
- () **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18;**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

4.1.1. Apresenta-se a seguir os prováveis riscos aos quais o processo de contratação poderá estar exposto. Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede:

3	6	9
2	4	6
1	2	3

Item	Risco (Art 17, I)	Probab	Impact	Prob. X Impact	Consequência (Art 17, II)	Controle (Art 17, II e IV)	Responsáve l (Art 17, V)
		(Art 17, II)					
01	Impugnação, procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médi o	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos.	Submeter o edital à revisão da Secretária Jurídica.	Equipe de planejamento da contratação
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame.	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital.	Equipe de planejamento da contratação e SLC
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame.	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores	Equipe de planejamento da contratação
04	Impugnação do resultado da licitação	2-Médi a	2-Médi o	4-Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados.	Realizar dupla conferência de documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado.	SLC

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

05	Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação de propostas e a assinatura do contrato (variações significativas na cotação do Dólar, que pode ser base de preços dos itens)	2-Média	3-Alto	6-Alto	Inviabilidade de contratação por desistência da adjudicatária, com possibilidade de frustração de convocação de classificada subsequente.	Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato.	SLC
06	Direcionamento da solução a poucos fornecedores	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Impugnação por fornecedores e consequente atraso no fornecimento da solução	Revisar o TR e especificar solução que seja amplamente atendida pelo mercado, sem deixar de atender às necessidades do órgão	Equipe de planejamento da contratação

5. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Fabiano de Almeida e Oliveira
INTEGRANTE DEMANDANTE

Hugo da Silva da Silva
INTEGRANTE TÉCNICO

Marcelo Jose de Oliveira Silva
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Fabiano de Almeida e Oliveira
TITULAR DA ÁREA DEMANDANTE

Fabiano de Almeida e Oliveira
GESTOR

Rafael Oliveira Palladino
GESTOR SUBSTITUTO